



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscpl2021@gmail.com

Ata de Registro de Preços nº 0001/2025
Processo Administrativo nº 0035/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.408.686/0001-70, com sede na Av. Ernestino Marcelino Alves nº 78, Centro, Bernardo Sayão do Tocantins - TO, CEP 77.735-000, neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde o senhor Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 034.522.751-40 e RG. Nº 3.656.171 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua João Tavares, cidade de Bernardo Sayão - TO, nomeado, através do Decreto nº 004-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 256, de 07 de janeiro de 2025, doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, vinculado ao processo administrativo nº 0035/2025, tendo como órgão demandante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA como **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CARDIOLOGISTA COM ATENDIMENTO MENSAL. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão, na forma eletrônica de nº 003/2025, e seus anexos, sendo seus termos respeitados e integrantes desta Ata mesmo não sendo transcritos, assim como a proposta vencedora.

2. DO FORNECEDOR

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, FORNECEDOR e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: **LABORATÓRIO CLÍNICO CARDIO IMAGEM EIRELI**;

CNPJ Nº: **35.576.273/0001-63**;

LABORATÓRIO CLÍNICO CARDIO IMAGEM EIRELI

Endereço: Rua Marechal Rodoim S/Nº Centro, CEP 77.855.000, Araguaína/TO

Fone: **(99) 98422-5828**;

CEP: **68.570-000**;

Cidade: **Araguaína**

Estado: **TO**;

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: **PABLO CAMILO DA SILVA LIMA**;

CPF nº: **028.284.841-06**;

Cargo/Função ocupada: **Socio/Administrador**;

Fone: **(99) 98422-5828**;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: **BANCO DO BRASIL**

Agência: **3813-X**, Conta Corrente: **19.804-8**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422 1241

E-mail: pmbsepl2021@gmail.com

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	UN	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Unid	350	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICO CARDIOLOGISTA COM ATENDIMENTO MENSAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 139,90	R\$ 48.965,00

1.1. O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA. Banco: **BANCO DO BRASIL**, Agência: nº. **3813-X** Conta Corrente: nº **19.804-8**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ata.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, desde atendidos os requisitos mencionados no artigo.

2.2. A contagem da validade se iniciará com a publicação do extrato em Diário Oficial do Município.

2.3. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. Caberá ao Órgão Não Participante a verificação junto ao FORNECEDOR a capacidade de executar o objeto nos preços registrados, bem como consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a devida autorização quanto à adesão pretendida.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder:
I - por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

II - no conjunto, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços.

3.4. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.5. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

3.6. Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000
BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241
E-mail: pmbscp2021@gmail.com

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser **reajustados** após 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata de registro de preços.

6.2 A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser **revisto** em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.3 O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu **registro cancelado** quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III - deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

6.3.1 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.3.2. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.3.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

6.3.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Bernardo Sayão/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.4 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

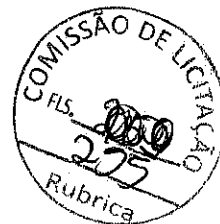
5. DA GESTÃO

5.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** (Secretaria de saúde), através do seu gestor a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o disposto da Lei 14.133/2021

5.2. A fiscalização da execução do objeto será realizada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, cada um por sua cota, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 - CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbsepl2021@gmail.com

no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.2. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

7. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada, mediante a realização deste Pregão Eletrônico, é a Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor, Conforme a Lei 14.133/2021.

7.2. Não há órgãos participantes.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR (ES) supracitado (s).

Bernardo Sayão - TO, 07 de março de 2025.


Wastre Jhonnathan Ferreira de Santana
Secretário Municipal de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 11.408.686/0001-70

WASTRE JHONNATHAN FERREIRA DE SANTANA
Secretário Municipal de Saúde de Bernardo Sayão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO - TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: pmbsep2021@gmail.com

Procurador Municipal

LABORATÓRIO CLÍNICO CARDIO IMAGEM EIRELI:

CNPJ Nº: 35.576.273/0001-63

FORNECEDOR Registrado